

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 47/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES, VEREADOR ANDERSON GOGGI

O Vereador Professor Jocelino, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que encaminhe a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Cristhine Samorini, o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO** acerca da conversão do Prêmio Incentivo em espécie, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.145/07 e normas correlatas:

Considerando que o Prêmio Incentivo é assegurado a servidores efetivos, celetistas e comissionados que atendam aos critérios legais, mas que a possibilidade de conversão do benefício em pecúnia está restrita aos profissionais do magistério em efetivo exercício da regência de classe, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, questiona-se:

1. Qual é o fundamento legal, normativo e/ou regulamentar específico que autoriza a restrição da conversão do Prêmio Incentivo em espécie exclusivamente aos docentes em regência de classe?
2. Quais critérios técnicos, administrativos ou orçamentários embasaram a adoção dessa diferenciação entre servidores que, embora pertencentes ao Quadro do Magistério, exercem funções pedagógicas e de gestão escolar fora da sala de aula?
3. A Administração Municipal possui pareceres jurídicos ou estudos que analisem a compatibilidade dessa distinção com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da isonomia, legalidade e razoabilidade? Em caso positivo, solicita-se o envio de cópia.
4. Foi realizada avaliação quanto aos impactos dessa política na valorização dos profissionais da educação e na gestão democrática das unidades escolares, considerando que tais funções são igualmente essenciais ao processo educativo?
5. Há previsão de revisão normativa ou administrativa para ampliar a possibilidade de conversão do benefício em espécie aos demais profissionais do magistério?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo assegurar transparência, legalidade e coerência na aplicação de benefício previsto em lei municipal, especialmente diante da diferenciação atualmente adotada entre profissionais que integram o mesmo quadro do magistério.

A restrição à conversão do Prêmio Incentivo em espécie apenas aos docentes em regência de classe suscita questionamentos quanto à sua base legal e à sua conformidade com os princípios da isonomia e da valorização dos profissionais da educação, uma vez que funções como coordenação, pedagogia e gestão escolar são igualmente indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades de ensino.

Nesse sentido, faz-se necessária a devida elucidação por parte do Poder Executivo, a fim de garantir segurança jurídica e equidade no tratamento dos servidores públicos municipais.

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 16 de abril de 2026.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340032003400300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 16/04/2026 08:55

Checksum: **74F7ACEE24D5A9CF279F0B8B0D271C4F06F79C61867B8DA88AB612819C970CDA**